

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente tomada de preço a contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, sob gestão da Organização Social Nossa Senhora das Graças conforme descrições e especificações no presente anexo.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Objetivo

Aquisição de mesa cirúrgica motorizada, de uso geral, com tampo radiotransparente e movimentação motorizadas, destinada à realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, compatível com arco cirúrgico tipo “C”, atendendo aos requisitos de segurança, ergonomia, versatilidade e conformidade com normas técnicas vigentes.

2.2 Características Gerais

A mesa cirúrgica deverá possuir acionamento elétrico para todos os movimentos principais, com tampo modular, estrutura em aço inoxidável e colchão de alta densidade com propriedades radiotransparentes e anti-escaras.

Deve permitir total compatibilidade com Arco em C, sem obstrução ou ponto cego, garantindo acesso irrestrito ao paciente.

Deve atender às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes à segurança elétrica e desempenho de equipamentos médico-hospitalares.

2.3 Características Técnicas Mínimas

2.3.1 Acionamento e Movimentações

2.3.1.1 Tipo de Acionamento:

Motorizado, com comandos para os seguintes movimentos:

Elevação da altura;

- Trendelemburg (mínimo -25°);
- Reverso do Trendelemburg / Proclive (mínimo $+25^{\circ}$);
- Inclinação lateral esquerda/direita (mínimo $\pm 15^{\circ}$);
- Inclinação dorsal (mínimo $\pm 70^{\circ}$ e $\pm 40^{\circ}$);
- Movimento das pernas (mínimo -90°);

- f) Deslocamento longitudinal do tampo (mínimo 320 mm);
- g) Flexão/reflexão do tampo (mínimo $\pm 20^\circ$).

2.3.1.2 Movimento da Cabeceira:

Com ajuste mínimo de $\pm 30^\circ$ (manual ou elétrico).

2.3.1.3 Os Movimentos Deverão Ser Acionados Por

- a) Controle remoto;
- b) Painel de comando fixado na coluna da mesa.

2.3.1.4 Painel:

O painel deverá dispor de sistema de bloqueio de segurança contra acionamento acidental.

2.3.1.5 Nivelamento Automático:

A mesa deve permitir nivelamento automático com indicação visual de status (travado/livre).

2.3.1.6 Função de Inversão dos Comandos:

Deve possuir função de inversão dos comandos, para posicionamento reverso do paciente.

2.3.2 Capacidade de Carga

2.3.2.1 Capacidade de Carga Mínima com Tampo Centralizado:

400 kg.

2.3.2.2 Capacidade com Tampo em Deslocamento Longitudinal:

250 kg.

2.3.3 Tampo da Mesa

2.3.3.1 Modular:

Com no mínimo 4 seções.

2.3.3.2 Sistema de Encaixe Rápido:

Deve possuir sistema de encaixe rápido para montagem e desmontagem sem ferramentas.

2.3.3.3 Material:

Fabricado em material radiotransparente, compatível com uso de arco em C.

2.3.3.4 Área Livre Abaixo do Tampo:

Mínimo 950 mm, sem obstruções para uso de arco em C.

2.3.3.5 Dimensões do Tampo:

- a) Comprimento: 2.050 mm \pm 100 mm;
- b) Largura útil: 500 mm \pm 50 mm;
- c) Altura ajustável em relação ao piso: 700 mm a 950 mm \pm 50 mm.

2.3.4 Estrutura e Acabamento

2.3.4.1 Estrutura da Mesa:

Confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou superior.

2.3.4.2 Coluna e Base:

Em aço cromoníquel (CrNi) ou material equivalente com resistência à corrosão e produtos de limpeza hospitalar.

2.3.4.3 Base Equipada com:

- a) Rodízios com diâmetro mínimo de 50 mm;
- b) Sistema de travamento duplo (manual por pedal e elétrico via painel).

2.3.5 Colchões

2.3.5.1 Espessura Mínima:

80 mm.

2.3.5.2 Composição:

- a) Camada superior de espuma viscoelástica;
- b) Camada inferior de EPDM (Etileno-Propileno-Dieno).

2.3.5.3 Características:

Radiotransparente, com sistema de fixação por contato.

2.3.5.4 Revestimento:

Em material PUR ou SFC, com propriedades anti-escaras (prevenção de úlceras por pressão).

2.3.6 Sistema Elétrico

2.3.6.1 Alimentação Elétrica:

- a) Tensão: 220 V;
- b) Frequência: 60 Hz.

2.3.6.2 Bateria Interna:

Recarregável, com autonomia mínima de 60 minutos.

2.3.7 Normas e Certificações

2.3.7.1 Conformidade com:

- NBR IEC 60601-2-46 – Requisitos de segurança para mesas cirúrgicas;
- IEC 60601-1 – Segurança elétrica de equipamentos médicos;
- Grau de proteção IPX4 – Proteção contra projeção de líquidos.

2.3.7.2 Apresentar

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou certificação internacional equivalente;
- Laudos técnicos ou documentos que comprovem conformidade com as normas acima;
- Cópia atualizada da conformidade dos produtos com os requisitos técnicos e regulamentares nacionais ou internacionais (como RDCs da ANVISA, normas ISO, IEC etc.).

2.4 Acessórios Mínimos

Deverão ser fornecidos com a mesa:

- 01 (um) arco de narcose;
- 01 (um) par de suportes laterais;
- 01 (um) par de porta-coxas;
- 01 (um) par de ombreiras;
- 02 (dois) jogos de colchões conforme item 2.3.5.4;
- 01 (um) par de suporte para braços.

2.5 Documentação e Treinamento

2.5.1 Manuais:

- Manual do equipamento em língua portuguesa;
- Manual de serviço em português ou inglês.

2.5.2 Treinamento:

Treinamento técnico-operacional aos usuários, sem ônus adicional, no local de instalação. Duração mínima de dois (2) dias e duas (2) noites consecutivas.

2.6 Garantia e Assistência Técnica

2.6.1 Garantia Mínima:

24 (vinte e quatro) meses.

2.6.2 Assistência Técnica:

Autorizada com cobertura nacional.



2.7 Vida Útil e Fornecimento de Peças

2.7.1 Vida Útil Mínima:

O produto ofertado deverá possuir vida útil mínima de 7 (sete) anos, considerando o uso previsto em condições normais de operação.

2.7.2 Disponibilidade de Peças de Reposição:

O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou compatíveis pelo período mínimo de 7 (sete) anos, contados a partir da data de entrega definitiva do produto.

2.7.3 Declaração Formal do Fabricante:

O fornecedor deverá apresentar declaração formal emitida pelo fabricante, em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando:

- a) A expectativa de vida útil mínima de 7 (sete) anos;
- b) A garantia de fornecimento de peças e componentes pelo mesmo período.

OBS: Para a melhor utilização do recurso público na aquisição do equipamento, solicita-se o envio de proposta comercial contemplando as seguintes modalidades de aquisição:

Nacionalizada: Valor com todos os tributos e encargos inclusos, com o equipamento entregue no hospital.

Importação: Nas modalidades **FOB** (valor no ponto de embarque, sem frete e seguro) e **DAP** (valor total com entrega no local de destino, no hospital, incluindo todos os encargos).

A proposta deve conter:

- Descrição técnica detalhada do equipamento;
- Prazos estimados de entrega para cada modalidade;
- Validade da proposta;
- Informações sobre garantia e suporte técnico

3 DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

3.1 O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s), no endereço mencionado no item 1.1 do presente anexo, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.

3.2 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Processo, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.

3.3 Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem constar exatamente conforme descritos no Anexo V, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.

3.4 O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.

3.5 No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.

3.6 Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.

3.7 A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo V deste Processo.

3.8 Os valores avançados serão pagos com verbas públicas, advindas de repasse financeiro da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em virtude do Contrato de Gestão nº 05/2022.

4 DA ENTREGA

4.1 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue conforme as condições da presente especificação técnica, no endereço informado na Cláusula 1.1 do presente anexo, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos equipamentos.

4.2 A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Processo, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.

4.3 Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Processo.

4.4 O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição.

4.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Processo e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.

4.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 14:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.

4.7 Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

4.8 Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente processo deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

4.9 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

4.10 Decorrido o prazo estipulado no item 4.4, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, o HOSPITAL tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.

5 DA GARANTIA

5.1 A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento.

5.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Processo.

5.3 O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Processo contará com a garantia prevista em contrato, então eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos devidamente justificados que demandarem de um prazo maior.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base a presente Contratação, bem como, as condições estabelecidas neste Processo e seus Anexos.

6.2 Como condição para a celebração do Contrato, a proponente vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.3 As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Contrato.

6.4 Se empresa adjudicada recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, estará sujeita aplicação das sanções cabíveis previstas neste Processo.

6.6 O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério do HJAF, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

7 DA PENALIDADE

7.1 A título de especificação da sanção pecuniária de que se trata a Cláusula 5.3, esta será imposta à proponente contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

7.2 O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

7.3 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

7.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

7.5 A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

7.6 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Processo.

Osvanildo Correa

Engenheiro Clínico | CREA 198196-3